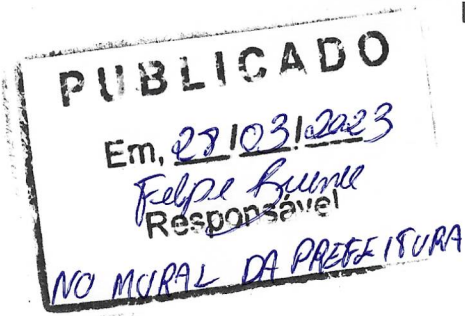


LEI Nº 1.489, DE 28 DE MARÇO DE 2023.



Dispõe sobre a denominação do POLO CARNAVALESKO FORRÓ DO PAPANGU, doravante denominado POLO ZEZÉ E ZEZITA - FORRÓ DO PAPANGU e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **POLO ZEZÉ E ZEZITA - FORRÓ DO PAPANGU**, o polo carnavalesco utilizado para difusão de músicas no ritmo do forró.

Art 2º O referido Polo será de uso exclusivo para apresentação de atrações que apresentem em seu repertório música no ritmo do forró e seus derivados.

Art. 3º O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Bezerros - PE, 28 de março de 2023.

MARIA LUCIELLE
SILVA LAURENTINO

Assinado de forma digital por MARIA
LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Dados: 2023.03.28 19:01:38 -03'00'

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita